



MINISTÉRIO DA CULTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MINC Nº 6/2023

PRÊMIO PONTOS DE LEITURA 2023

PROCESSO Nº 01400.012537/2023-77

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cultura, com esteio no art. 215 da Constituição Federal; na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023; na Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA); na Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita; na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro; no Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL; no Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992, que institui o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP); na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva; no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; e na Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, torna público o presente Edital Prêmio Pontos de Leitura 2023, em regime de execução indireta, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público selecionar e premiar 300 (trezentas) Bibliotecas Comunitárias que desenvolvam atividades de promoção da leitura.

1.2. O prêmio tem como finalidade reconhecer e premiar bibliotecas comunitárias que desenvolvam atividades de mediação de leitura, criação literária, ampliação do acesso à informação, à leitura e ao livro, que tenham contribuído significativamente para o fortalecimento da valorização da prática leitora em contextos urbanos e rurais, contemplando povos e comunidades representativos da diversidade cultural brasileira.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, entende-se por biblioteca comunitária uma iniciativa coletiva, com espaço físico determinado, criada e mantida por uma determinada comunidade, sem intervenção do poder público e que possui acervo bibliográfico multidisciplinar, minimamente organizado e que tenha por objetivo ampliar o acesso da comunidade à informação, à leitura e ao livro.

3. DOS PRÊMIOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. Serão distribuídos 300 (trezentos) prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

- 3.2. As despesas necessárias à execução do presente Edital terão dotação orçamentária prevista no Fundo Nacional da Cultura, oriundos do Programa Cultura 2027: Preservação, Promoção e Acesso; Ação orçamentária 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.
- 3.3. Os recursos citados no item 3.1 deste Edital destinar-se-ão exclusivamente à premiação das ações realizadas em bibliotecas comunitárias selecionadas no certame. Caso haja gastos administrativos com a realização do presente edital, esses correrão às expensas da Secretaria de Formação, Livro e Leitura.
- 3.4. Poderá ter aumento do número de prêmios distribuídos de acordo com disponibilidade orçamentária, seguindo a lista final de classificação.
4. **DO PRAZO**
- 4.1. O prazo para a realização das inscrições será do dia 18 de agosto de 2023 até o dia 18 de setembro de 2023.
5. **DAS INSCRIÇÕES**
- 5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 30 (trinta dias) após a data de publicação no Diário Oficial da União (DOU) do edital. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema Mapas Culturais, no endereço eletrônico <https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2065/>, a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.2. O(a) proponente deve se cadastrar previamente na plataforma ID Cultura, no endereço <https://id.cultura.gov.br/login>, para acesso ao sistema Mapas Culturais.
- 5.3. Estão aptos a participar deste edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural e coletivos culturais não constituídos juridicamente.
- 5.3.1. Pessoa física, com 18 (dezoito) anos de idade completos até a data de encerramento das inscrições ou emancipado, condicionado à entrega do documento de emancipação. O proponente deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, residir no Brasil e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades culturais ligadas à gestão de bibliotecas comunitárias, comprovadas, em território nacional.
- 5.3.2. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural, conforme seu estatuto ou contrato social, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades culturais ligadas à gestão de bibliotecas comunitárias, comprovadas, em território brasileiro e com sede no Brasil.
- 5.3.3. Coletivo cultural (grupo sem constituição jurídica, representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades culturais ligadas à gestão de bibliotecas comunitárias, comprovadas, em território brasileiro e com sede no Brasil.
- 5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos exigidos, que são:
- 5.4.1. Para Pessoas Físicas e Representantes de Coletivos Culturais:
- a) Nome do proponente (pessoa física/Representante);
 - b) Nome social do proponente (pessoa física/Representante);
 - c) RG;
 - d) CPF;
 - e) Data de Nascimento;
 - f) Endereço;
 - g) Cidade;
 - h) UF;

- i) CEP;
- j) Telefone; e
- k) E-mail.

5.4.2. Para Coletivo Cultural:

- a) Nome do Coletivo;
- b) Endereço;
- c) Cidade;
- d) UF;
- e) CEP;
- f) E-mail; e
- g) Telefone.

5.4.3. Para Pessoas Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural:

- a) Nome da Entidade;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Cidade;
- e) UF;
- f) CEP;
- g) E-mail;
- h) Telefone;
- i) Nome do representante da Entidade;
- j) RG;
- k) CPF;
- l) Data de Nascimento;
- m)Endereço;
- n) Cidade;
- o) UF;
- p) CEP;
- q) E-mail;

r) Telefone;

5.4.4. Dados bancários (banco, agência, conta).

5.4.5. Projeto detalhado da ação proposta em formato PDF (Anexo I – Formulário da Proposta) com, no máximo, 5 (cinco) páginas.

5.4.6. Declaração de Funcionamento da Biblioteca (Anexo II).

5.4.7. Termo de Compromisso (Anexo V).

5.5. Após finalizada a inscrição, os arquivos enviados (anexos) não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos.

5.6. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, se o interesse da Administração o exigir.

5.7. A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado o seu desconhecimento.

5.8. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, bem como nos arquivos enviados, isentando o MinC de quaisquer responsabilidades, seja de qualquer natureza.

5.9. Somente será aceita 1 (uma) inscrição por pessoa, entidade cultural ou coletivo cultural.

5.10. Somente poderão concorrer a este prêmio ações em bibliotecas comunitárias realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, em território nacional.

6. **DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedada a participação de pessoa física vinculada ao órgão ou entidade concedente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

6.2. É vedada a participação de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que estejam em débito com a União.

6.3. É vedada a inscrição de pessoas jurídicas de direito privado que possuam dentre os seus dirigentes:

a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

6.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito privado que tenham pendências com o MinC, relativas a relatórios técnicos e prestação de contas decorrentes de outras iniciativas apoiadas por Editais publicados por este Ministério.

6.5. É vedada a participação de entidades culturais (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) e coletivos culturais (grupo sem constituição jurídica, representado por pessoa física) que tenham em suas relações anteriores com a União incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao Erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

7. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 7.1. A Secretaria de Formação, Livro e Leitura (SEFLI) do Ministério da Cultura constituirá Comissão de Seleção que avaliará as ações apresentadas pelos candidatos nos termos do item 8 deste Edital.
- 7.2. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 5 (cinco) profissionais, de reconhecida atuação na área do livro, leitura, literatura e bibliotecas, convidados a participar.
- 7.3. A Comissão de Seleção será presidida por servidor(a) da Secretaria de Formação, Livro e Leitura, a quem caberá o voto de qualidade.
- 7.4. O quórum mínimo para a realização das reuniões da Comissão de Seleção será de 4 (quatro) integrantes.
- 7.5. A Comissão de Seleção se encontrará em reunião virtual para realizar as avaliações conforme cronograma de edital. Eventuais reuniões extraordinárias poderão ser convocadas.
- 7.6. A Comissão de Seleção terá apoio administrativo de servidor(a) da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas designado(a) como Secretário(a).
- 7.7. Os membros da Comissão de Seleção serão designados por meio de Portaria assinada pelo Secretário de Formação, Livro e Leitura do MinC, nos termos do inciso VII do art. 36 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017.
- 7.8. O membro da Comissão de Seleção, titular ou suplente, fica impedido de avaliar as ações nas quais tenha interesse pessoal; em cuja elaboração tenha participado; de grupo ou pessoa jurídica de que tenha participado; de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.
- 7.9. Os impedimentos descritos no item 7.8 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
- 7.10. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 7.8 deverá comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.
- 7.11. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela Presidência da Comissão ao Secretário de Formação, Livro e Leitura do MinC para os encaminhamentos pertinentes, com vistas à divulgação dos resultados provisório e final.

8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 8.1. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos por critério para ações em bibliotecas comunitárias apresentadas pelos candidatos, observando os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

	Crítérios	Não atende	Muito Baixa	Baixa	Média	Alta
a	Impacto cultural e social da ação/atividade para a comunidade onde está situada a biblioteca	0,0	0,5	1,0	3,0	5,0
b	Pertinência da ação desenvolvida com as características da comunidade a que se destina	0,0	0,5	1,0	3,0	5,0
c	Criatividade e dinamismo da ação/atividade realizada	0,0	0,5	1,0	3,0	5,0
d	Qualidade e abrangência dos resultados alcançados	0,0	0,5	1,0	3,0	5,0
e	Potencial de replicabilidade	0,0	0,5	1,0	3,0	5,0

- 8.2. Serão bonificados com o máximo de 10 pontos, além da pontuação obtida na análise dos critérios identificados no subitem 8.1, as atividades/ações que apresentarem:

Crítérios	Pontuação extra

Ações que beneficiem grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica e sociocultural e que contribuam para combater as discriminações étnicas, raciais, religiosas, etc.	2,0
Ações que apresentem medidas de acessibilidade física e/ou comunicacional, para pessoas com deficiência	2,0
Ações que visem o empoderamento digital das bibliotecas e que fortaleçam ou que desenvolvam atividades relacionadas às tecnologias de informação e comunicação - TICs	1,0
Regiões de onde provém o projeto.	Norte - 5,0
	Nordeste – 4,0
	Centro-Oeste – 3,0

8.3. A comprovação para fins de bonificação no critério regional se dará por meio da avaliação do declarado no Anexo I - Formulário da Proposta e Anexo II - Declaração de Funcionamento da Biblioteca.

8.4. A pontuação final máxima será de 35 (trinta e cinco) pontos e a mínima exigida para classificação será de 17 (dezessete) pontos, sendo desclassificadas as propostas com nota final inferior.

8.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se a ação/atividade que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “a”, “e”, “b”, “c” e “d” nessa ordem.

8.6. Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes serão convocados os proponentes alocados em lista de espera, respeitados os critérios de desempate estabelecidos.

8.7. Cada ação da biblioteca comunitária será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

8.8. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

8.9. Se houver discrepância maior ou igual a 12,5 (doze e meio) pontos no julgamento dos membros da Comissão de Seleção, o projeto passará por reavaliação de mais 1 (um) membro da comissão que não tenham participado da análise inicial; sendo que a nota final será a média aritmética da pontuação total obtida.

8.10. Todas as inscrições serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.11. A Comissão de Seleção desclassificará as candidaturas:

- a) que não obtiverem a nota final mínima de 17 (dezessete) pontos;
- b) da mesma proposta da biblioteca comunitária porventura apresentada por candidatos diferentes, hipótese em que todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital; e
- c) caso seja detectada mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo coletivo cultural, mesmo que tenha indicado representantes distintos, hipótese em que todas serão eliminadas.

8.12. O resultado provisório da fase de avaliação e seleção será comunicado aos candidatos por publicação de extrato no DOU e a íntegra disponibilizada no site do Ministério da Cultura.

8.13. Caberá recurso contra o resultado provisório da avaliação e seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado, por meio do Formulário de Recurso (Anexo IV) a ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, para o endereço eletrônico: premiopontosdeleitura2023@cultura.gov.br, devidamente identificado no assunto com: Recurso de Classificação Prêmio Pontos de Leitura 2023.

- 8.14. Os recursos interpostos em face do resultado provisório serão encaminhados à Comissão de Seleção, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará ao diretor do DLLL, que decidirá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento.
- 8.15. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.
- 8.16. Para efeito da averiguação dos prazos recursais, a data da interposição do recurso será a de envio do e-mail pelo candidato.
- 8.17. A seleção da proposta não constitui direito ao prêmio, sendo mera expectativa de direito.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação compreende a verificação da documentação do candidato e sua análise.
- 9.2. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, designada pelo Secretário de Formação, Livro e Leitura, e composta por servidores públicos com experiência na área administrativa para proceder à habilitação das propostas inscritas.
- 9.3. A presidência da Comissão de Habilitação será exercida pela Coordenadora-Geral de Leitura e Bibliotecas da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas ou por pessoa designada pelo Secretário de Formação, Livro e Leitura.
- 9.4. Após divulgação do Resultado Provisório de Seleção no Diário Oficial da União e no sítio do Ministério da Cultura, endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br>, os proponentes deverão encaminhar para o endereço eletrônico premiopontosdeleitura2023@cultura.gov.br, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação, os seguintes documentos digitalizados:
- 9.4.1. Pessoas Físicas e representantes de coletivos culturais deverão encaminhar em um único arquivo em extensão .pdf, os seguintes documentos:
- a) cópia do documento de identidade do representante do coletivo cultural;
 - b) cópia da inscrição de CPF do representante do coletivo cultural;
 - c) comprovante de endereço do representante do coletivo cultural e do coletivo;
 - d) carta de autorização do coletivo cultural (Anexo VI) - para coletivos culturais;
 - e) portfólio de atividades culturais ligadas à gestão de bibliotecas comunitárias, que comprove o período de 2 (dois) anos de experiência;
 - f) comprovante dos dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente e/ou poupança). A conta bancária indicada deve ser de titularidade do proponente pessoa física e representante de coletivo;
 - g) Não serão aceitos depósitos em conta conjunta.
- 9.4.2. As entidades culturais deverão encaminhar em um único arquivo em extensão .pdf, os seguintes documentos:
- a) cópia do documento de identidade do responsável legal da instituição;
 - b) comprovante do CNPJ;
 - c) comprovante dos dados bancários (banco, agência e conta corrente e/ou poupança). A conta bancária indicada deve ser de titularidade da Entidade.
 - d) cópia do Contrato Social/Estatuto da instituição, e sua última alteração;
 - e) cópia da ata de posse da última eleição do dirigente principal da instituição e seus documentos pessoais (RG e CPF);
 - f) cópia de comprovante de endereço em que se encontra estabelecida a entidade;
 - g) portfólio de atividades culturais ligadas à gestão de bibliotecas comunitárias, que comprove o período de 2 (dois) anos de experiência;

- h) cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- j) Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Estaduais; e
- k) Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Municipais.

9.5. Serão inabilitadas as inscrições que não apresentarem a documentação na forma e nos prazos estabelecidos no item 9.4 deste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período no item 9.4 deste Edital;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 9.4 deste Edital;
- c) se enquadrarem no item 6 deste Edital;
- d) contiverem arquivo corrompido, incompletos ou ilegível impedindo a análise;
- e) contiverem imagens apresentadas nos Anexos a este Edital em desrespeito à legislação vigente quanto à veiculação de arquivos contendo imagens de crianças e adolescentes (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998); ou
- f) forem encaminhadas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 9.4 deste Edital.

9.6. A publicação, no Diário Oficial da União e no sítio do Ministério da Cultura, no endereço <https://www.gov.br/cultura/pt-br>, da lista de membros da Comissão Técnica de Habilitação ocorrerá concomitantemente à publicação da lista das inscrições habilitadas, em ato do Secretário de Formação, Livro e Leitura.

9.7. A relação das candidaturas habilitadas e inabilitadas será divulgada no sítio do Ministério da Cultura, no endereço <https://www.gov.br/cultura/pt-br>, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

9.8. O e-mail previsto no item 9.4 deste Edital deverá ser encaminhado, com arquivos em extensão .pdf, com a seguinte identificação no campo Assunto: Edital Prêmio Pontos de Leitura 2023 - Documentação para habilitação.

9.9. Os documentos apresentados nesta fase ficam dispensados de autenticação cartorial.

9.10. Os candidatos classificados dentro do quantitativo expresso no item 3.1 deste Edital que não apresentarem a documentação complementar no prazo definido serão incorporados ao final da lista dos classificados.

9.11. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pela pessoa física, entidade ou coletivo cultural vencedor, os recursos serão destinados aos candidatos constantes da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência do presente Chamamento Público.

9.12. Compete aos candidatos acompanhar as listas de inscrições habilitadas e de resultados de julgamento provisório e final que serão publicadas no DOU e no site do Ministério da Cultura.

9.13. Os candidatos inabilitados poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, por meio do Formulário de Recurso (Anexo IV) a ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, para o endereço eletrônico: premiopontosdeleitura2023@cultura.gov.br, devidamente identificado no assunto com: Recurso de Inscrição (informar nº) - Prêmio Pontos de Leitura 2023.

9.14. Os recursos interpostos em face da inabilitação serão avaliados pela SEFLI, a qual decidirá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento.

10. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. A disponibilização dos recursos será feita por meio de parcela única mediante depósito na conta bancária da pessoa física, entidade cultural ou de seu responsável legal, ou representante do coletivo cultural premiado.

10.2. Os prêmios concedidos às pessoas físicas e coletivos culturais, representados por pessoa física, terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda – IR correspondente à alíquota cabível, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

10.3. Os prêmios concedidos à pessoa jurídica não estão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

10.4. Não receberão recursos públicos as pessoas físicas ou jurídicas premiadas em débito com a União.

11. **PRAZO DO VIGÊNCIA DO EDITAL**

11.1. Este edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Serão eliminadas em qualquer fase do Edital as candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Chamamento Público, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos.

12.3. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, serão arquivados e passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

12.4. Constatadas irregularidades, implicarão na desclassificação do candidato e, se for o caso, na restituição do valor ao erário.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Chamamento Público, serão observadas as regras constantes no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Para efeito de contagem dos prazos, será considerado o calendário do Governo Federal e desconsiderados os feriados estaduais e municipais.

12.7. É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e do Governo Federal nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

12.7.1. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.8. Este Concurso e seus anexos, bem como as listas de inscrições habilitadas, e resultado de seleção ficarão disponíveis no site do Ministério da Cultura.

13. **DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS**

13.1. Informações e orientações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico premiopontosdeleitura2023@cultura.gov.br.

13.2. Os casos omissos relativos à fase de avaliação e seleção serão decididos pela Comissão de Seleção.

13.3. Os casos omissos relativos à fase de habilitação serão decididos pela SEFLI/MinC.

14. **DOS ANEXOS**

14.1. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

I - Formulário da Proposta;

- II - Declaração de Funcionamento da Biblioteca;
- III - Formulário para Avaliação;
- IV - Formulário de Recurso;
- V - Termo de Compromisso; e
- VI - Carta de autorização do coletivo cultural.

(assinado eletronicamente)

FABIANO DOS SANTOS

Secretário de Formação, Livro e Leitura

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS

Secretário-Executivo

(assinado eletronicamente)

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

Ministra de Estado da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano dos Santos, Secretário(a)**, em 16/08/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos, Secretário Executivo**, em 16/08/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 16/08/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1364561** e o código CRC **8D7DFA12**.

Referência: Processo nº 01400.012537/2023-77

SEI nº 1364561